



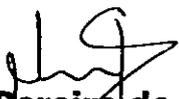
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 135

**Junto aos autos a proposta de preços final cadastrada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.3.**

**Juazeiro do Norte/CE, 07 de Março de 2024.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Agente de Contratação do Município**



RAZÃO SOCIAL: Duo Telecom Ltda  
CNPJ: 07.128.744/0001-35  
ENDEREÇO: Rua Areolino de Abreu, 1880 B, Centro, Teresina-PI CEP 64000-180  
CONTATOS: 0800 086 2200

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.458.994-3  
E-MAIL: bruna@duotel.com.br  
CONTATO 2: 86 99443-3118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHANS 136

PROPOSTA COMERCIAL  
Teresina, 07 de Março de 2024

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE  
Ref.: Dispensa Eletrônica 2024.02.29.3

Objeto: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridigito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridigito de utilidade pública, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Assinatura do Serviço Público de Emergência (Tridigito - 153), conforme quadro de Ligações Locais a serem realizadas pelo serviço 153, abrangendo Ligações Fixo Móvel VC1 (todas as operadoras) com total estimado de 20.000 minutos ano, bem como abrangendo Fixo-Fixo ligações Locais -Fixo-Fixo (FF) com total estimado de 10.000 minutos ano.	Mês	1	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 9.600,00

Valor Total do Grupo Único (por extenso): Nove mil e seiscentos reais.

a) Validade da proposta: 90 dias.

b) Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias a sua execução.

c) Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatoze) anos, nos termos do inciso X/III, do Art. 70 da Constituição Federal;

e) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaro que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Teresina, 07 de março de 2024.

*Fernando Fernandes*

Fernando Wilson de Miranda Fernandes  
CPF: 065.987.403-20



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CNPJ: 07.574.087/0001-04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 302 *4*

## ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.3**  
Processo Administrativo Nº 2024.02.29.3  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 29/02/2024 15:39:25

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

05/03/2024 09:04:16	CADASTRO DE PROPOSTA	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
07/03/2024 07:57:47	CADASTRO DE PROPOSTA	DUO TELECOM LTDA
07/03/2024 07:58:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DUO TELECOM LTDA
07/03/2024 08:30:21	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes.		
07/03/2024 08:30:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.		
07/03/2024 08:30:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
07/03/2024 08:31:12	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
07/03/2024 08:31:30	MENSAGEM	CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
07/03/2024 08:32:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.		
07/03/2024 08:33:02	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.		
07/03/2024 08:34:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Reforçamos que, o participante que vier a se tornar vencedor, ao formular sua proposta final para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverá também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		
07/03/2024 08:35:13	MENSAGEM	CONDUTOR
O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.		
07/03/2024 08:35:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.		
07/03/2024 08:35:57	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
07/03/2024 08:36:07	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa sorte a todos.		
07/03/2024 14:31:12	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.		
07/03/2024 14:31:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 184

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**07/03/2024 14:32:01 MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**07/03/2024 14:32:53 MENSAGEM CONDUTOR**

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:32min:01seg, vindo a finalizar às 16h:32min:01seg.

**07/03/2024 14:33:11 MENSAGEM CONDUTOR**

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

**07/03/2024 14:33:26 MENSAGEM CONDUTOR**

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

**07/03/2024 14:33:43 MENSAGEM CONDUTOR**

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**07/03/2024 14:34:36 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

**07/03/2024 14:34:58 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**07/03/2024 15:01:33 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante DUO TELECOM LTDA adicionou o arquivo beceecff8cd4f8d86dbd478faf4a7dc.pdf aos documentos complementares.

**07/03/2024 15:10:05 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa DUO TELECOM LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

**07/03/2024 15:10:42 MENSAGEM CONDUTOR**

Os documentos de habilitação da empresa DUO TELECOM LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.

**07/03/2024 15:46:21 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã sexta-feira (08/03/2024), às 09:00 horas, com a continuidade das fases processuais.

**07/03/2024 15:46:53 MENSAGEM CONDUTOR**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**08/03/2024 08:13:20 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante DUO TELECOM LTDA adicionou o arquivo 098a94644a0d4860a5015cdf8b2db1bc.pdf aos documentos complementares.

**08/03/2024 08:13:38 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante DUO TELECOM LTDA adicionou o arquivo 529315ebe0994258af510bb4f17d5057.pdf aos documentos complementares.

**08/03/2024 09:00:17 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia senhores licitantes.

**08/03/2024 09:01:14 MENSAGEM CONDUTOR**

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo, com a análise da proposta de preços final e documentos de habilitação.

**08/03/2024 09:23:48 MENSAGEM CONDUTOR**

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**08/03/2024 09:26:57 MENSAGEM CONDUTOR**

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

**08/03/2024 09:27:12 MENSAGEM CONDUTOR**

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Tridígito**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Duo Telecom Ltda	Modelo:
Descrição: Assinatura do Serviço Público de Emergência (TRIDIGITO - 153), conforme quadro de Ligações LKocais a serem realizadas pelo serviço 153, abrangendo Ligações Fixo Móvel VC1 (TODAS AS OPERADORAS) com total estimado de 20.000 Minutos Ano, bem como abrangendo Fixo-Fixo Ligações Locais -Fixo-Fixo (FF) com total estimado de 10.000 Minutos Ano			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 9.600,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUO TELECOM LTDA	131 07.128.744/0001-35	10.438,08	9.600,00		Sim
2 BRISANET SERVIÇOS DE	058 04.601.397/0001-28	10.438,08	10.403,00	8,36	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

29/02/2024 15:39:25	<b>PUBLICADO</b>		
29/02/2024 15:40:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
07/03/2024 08:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
07/03/2024 08:30:08	<b>DISPUTA</b>		
07/03/2024 08:30:08	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 058)	10.438,08
07/03/2024 08:30:08	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 131)	10.438,08
07/03/2024 08:34:08	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 131)	10.430,00
07/03/2024 08:41:21	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 058)	10.429,00
07/03/2024 08:47:39	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 131)	10.416,00
07/03/2024 10:38:52	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 058)	10.415,00
07/03/2024 10:54:29	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 131)	10.404,00
07/03/2024 13:05:57	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 058)	10.403,00
07/03/2024 13:31:21	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 131)	10.200,00
07/03/2024 13:47:53	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 131)	9.600,00
07/03/2024 14:30:10	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUO TELECOM LTDA			
07/03/2024 14:30:10	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/03/2024 14:30:10	<b>HABILITAÇÃO</b>		
07/03/2024 14:46:51	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
07/03/2024 15:10:54	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>		
Os documentos de habilitação da empresa DUO TELECOM LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.			
07/03/2024 15:11:01	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>		
Os documentos de habilitação da empresa DUO TELECOM LTDA já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.			
07/03/2024 15:11:19	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>		
A proposta final da empresa DUO TELECOM LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.			
08/03/2024 09:20:54	<b>MENSAGEM CONDUTOR</b>		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DUO TELECOM LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 386

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**08/03/2024 09:21:11 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa DUO TELECOM LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

**08/03/2024 09:24:30 EM ADJUDICAÇÃO**

**11/03/2024 11:54:08 ADJUDICADO**

  
\_\_\_\_\_  
**CONDUTOR: JARA PEREIRA DE SOUSA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICÓBA  
Cidade de Itapicoba - RJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 187 

# MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 188

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.3**  
Processo Administrativo Nº 2024.02.29.3  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 29/02/2024 15:39:25

				TOTAL DO PROCESSO: 9.600,00
<b>DUO TELECOM LTDA</b>			<b>07.128.744/0001-35</b>	<b>9.600,00</b>
<b>LOTE 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 131</b>	<b>Lance: 9.600,00</b>	<b>Total: 9.600,00</b>
<b>Item: 1</b>	<b>Unidade: UN</b>	<b>Marca: Duo Telecom Ltda</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Descrição: Assinatura do Serviço Público de Emergência (TRIDIGÍTO - 153), conforme quadro de Ligações LKocais a serem realizadas pelo serviço 153, abrangendo Ligações Fixo Móvel VC1 (TODAS AS OPERADORAS) com total estimado de 20.000 Minutos Ano, bem como abrangendo Fixo-Fixo Ligações Locais -Fixo-Fixo (FF) com total estimado de 10.000 Minutos Ano</b>				
<b>Quantidade: 12</b>		<b>Val. Ref.: 869,84</b>	<b>Valor Unit.: 800,00</b>	<b>Total Item: 9.600,00</b>

  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA





## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **DUO TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.128.744/0001-35, classificado no Lote Único, totalizando o valor de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

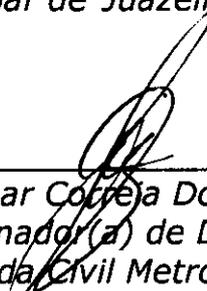
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 11 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jozimar Correia Dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana



ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 191 *A*

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Jozimar Correia Dos Santos, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.3, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública. **Favorecido:** DUO TELECOM LTDA. **Valor Total:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Jozimar Correia Dos Santos, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 11 de Março de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1, em virtude da não apresentação dos veículos, por parte da empresa FERNANDO VIEIRA ARAUJO - ME, quando convocada. Sendo assim, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica blcompras.com, ficando marcada para o dia 14 de março de 2024, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Jozimar Correia Dos Santos, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.3, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Atendimento e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública. Favorecido: DUO TELECOM LTDA. Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr. Jozimar Correia Dos Santos, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 11 de Março de 2024.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20230123-001, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.23.1. Partes: O Município

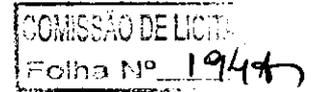
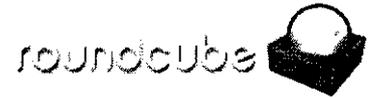
de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e o AZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.554/0001-54. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Antônio Mota Diniz nº 02 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte/CE, para funcionamento da Sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 e/ou a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em prorrogar até 24 de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima referenciado, a contar do dia 25 de janeiro de 2024. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Assis Saraiva Manguieira. Juazeiro do Norte/CE. 18 de janeiro de 2024.

## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.03.12 - SECULT - EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT Nº 03/2024 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM JUAZEIRO DO NORTE COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, OBJETO: TEM POR OBJETO FOMENTAR AS DIVERSAS LINGUAGENS E SEGMENTOS DA CULTURA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, BUSCANDO PROMOVER A DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DENTRO DOS SEGMENTO DE MÚSICA CATÓLICA, MÚSICA GOSPEL E POVOS AFRO-AMERÍNDIOS, FOMENTANDO A CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, BEM COMO, APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE INTERESSE PÚBLICO COM PROPOSTA DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES COM CNPJ, SEM FINS LUCRATIVOS EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO, PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. VALOR GLOBAL DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1302 13 392 0029 1.037 - REALIZAÇÃO DE POLÍTICA DE EDITAIS / OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA OU PELA 3.3.90.39.00 - 1719000000 TRANS. ALDIR BLANC CULTURA L14399/2022 - SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, DENOMINADA CONTRATANTE, INSCRITA

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.02.29.3**  
De <cpi@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <duotelecom.licitacao@gmail.com>  
Data 15/03/2024 10:34 AM  
Prioridade Mais alta



- CONT DUO - Dispensa Eletrônica 2024.02.29.3 - Tridígito - GCM.pdf(~222 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 2024.02.29.3

Razão Social: DUO TELECOM LDA  
CNPJ: 07.128.744/0001-35  
Endereço: Rua Areolino de Breu, n 1880, Centro, Teresina/PI

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa DUO TELECOM LDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.02.29.3, cujo objeto é a Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.03.15-0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 195

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana (GCM) e a empresa DUO TELECOM LDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUO TELECOM LDA**, estabelecida na Rua Areolino de Breu, n 1880, Centro, Teresina - PI, Contato: (86)2107-6100 e E-mail: duotelecom.licitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.128.744/0001-35, neste ato representada por Francisco Lourival Fernandes Filho, portador(a) do CPF nº 678.025.593-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

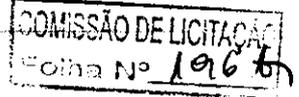
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único - serviços de telefonia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário Mensal	Valor Total Anual
0001	Assinatura do Serviço Público de Emergência (TRIDÍGITO - 153), conforme quadro de Ligações Locais a serem realizadas pelo serviço 153, abrangendo Ligações Fixo Móvel VC1 (TODAS AS OPERADORAS) com total estimado de 20.000 Minutos Ano, bem como abrangendo Fixo-Fixo Ligações Locais -Fixo-Fixo (FF) com total estimado de 10.000 Minutos Ano	MÊS	12	SERV	800,000	9.600,00
						9.600,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil seiscientos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A fatura deverá conter uma folha de rosto impressa com resumo dos valores a serem pagos por item e detalhamento de todas as chamadas realizadas e itens de faturamento.

7.4.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.3 - O pagamento dos serviços será efetuado **mensalmente**, devendo a fatura telefônica (MENSAL E DISCRIMINADA) ser encaminhada a CONTRATANTE, no mínimo de até 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, com todos os valores em reais (R\$).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Nº 1974

7.4.4. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.5. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.6. - Compete a Contratante proceder o pagamento e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.6.1 - O prazo de validade;

7.4.6.2 - A data da emissão;

7.4.6.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.6.4 - O período de prestação dos serviços;

7.4.6.5 - O valor a pagar; e

7.4.6.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.6.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6.9 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.6.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.6.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.6.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.6.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.6.15 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.6.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.6.17 - Após o encerramento de cada ciclo do contrato, a Operadora deverá emitir um "nada consta", certificando-se de que não existem débitos por parte da Contratante.

7.4.6.18 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Edição Nº 198

7.4.6.19 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

7.4.6.20 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.6.21 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.6.22 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M, índice definido pela FGV de correção monetária.

7.4.6.23 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.6.24 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.6.25 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro horas) horas por dia 7 (sete) dias por semana, durante todo período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

LIÇÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 2004

- 10.5. Disponibilizar fácil acesso para registro de ocorrências, defeitos e interrupções dos serviços, solicitação de serviços e esclarecimentos. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 10.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços e registrar as solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 10.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 10.9. Assumir a responsabilidade por clonagens e acessos indevidos devidamente constatados, que porventura venham a ser identificados nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo à CONTRATANTE, quando comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.11. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
- 10.12. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 10.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação, obedecidos os prazos regulamentares estipulados pelas resoluções da ANATEL.
- 10.14. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.15. Encaminhar fatura, mensalmente, em papel ou fornecida via meio eletrônico, via WEB, contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados discriminando os valores a serem pagos, tais como: serviços e acessos efetuados, dentro e fora da área de registro, com suas respectivas tarifas, multas e atualizações monetárias (informando a que se refere e o seu respectivo período), quando houver, valores líquidos e brutos das Faturas, dentre outros.
- 10.16. Recalcular e reemitir Faturas com novo prazo de pagamento, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, quando constatados erros de tarifas ou cobranças, sem incidências de quaisquer encargos adicionais, nem bloqueios ou cortes dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o recálculo das Faturas e a prestação das informações necessárias ao pleno entendimento dos valores que estiverem sendo apresentados para pagamento.
- 10.17. A Fiscalização do contrato será exercida no interesse do Com5ºDN e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.18. Ressarcir à CONTRATANTE as interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir o tráfego de entrada e saída de ligações telefônicas e dados.
- 10.19. O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 (vinte e quatro horas) horas ininterruptas.
- 10.20. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da CONTRATANTE só divulgando-os para terceiros com expressa anuência do Comando da Guarda Civil Metropolitana.
- 10.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Comando da Guarda Civil Metropolitana.
- 10.22. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que venha a ter conhecimento em virtude do Contrato.
- 10.23. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 9014

10.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.25. Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um PREPOSTO idôneo e substituto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; e também disponibilizar consultor técnico, informando no caso de ambos o número do telefone móvel, fixo e e-mail funcional para contato sempre que for necessário.

10.26. Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

10.27. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, indenizações, alimentação e transporte de seus empregados, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

10.28. Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

10.29. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

10.30. Atender prontamente quaisquer exigências da administração inerentes ao objeto desta licitação.

10.31. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação.

10.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

10.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriunda do objeto do contrato.

10.36. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

10.37. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.38. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.41. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.42. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.43. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



10.44. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 2034

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 2044

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha: nº 205A

Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO

Data: 21/03/2024 18:01:15-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**DUO TELECOM LDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Flávia Luíza D. de Vasconcelos* CPF 03614394310  
2. *Renata F.* CPF 073.567.363-22



**EXTRATO DO CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 200/24

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.3. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa DUO TELECOM LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35. **Objeto:** Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública. **Valor do Contrato:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jozimar Correia dos Santos e Francisco Lourival Fernandes Filho.

Data: 15 de março de 2024.

**ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.** Contrato Administrativo firmado em 26 de maio de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "A" e "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescentar o valor contratual do objeto em 3,8% do valor inicial do contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de assinatura do aditivo: 26 de Março de 2024

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.813/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cristiane Santos Silva Bezerra.

Data: 15 de março de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.03.15-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.3. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa **DUO TELECOM LDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35. Objeto: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública. Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Lourival Fernandes Filho.

Data: 15 de março de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.02.29-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.02.20.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de brinquedos, carrinhos de picolé, máquinas de algodão, abrangendo os serviços de decoração de ambientes para eventos realizados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

Folha Nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Exemplares disponíveis na página  
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>